

Diário oficial do dia 12/05/2011

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, PUBLICA o Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira, aprovado em 19 de maio de 2010 pela Câmara de Procuradores de Justiça e publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais em 26 de maio de 2010.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da abertura do concurso

Art. 1º. O concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais dar-se-á por meio de provas e títulos, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93, a Lei Complementar Estadual nº 34/94, as normas do Conselho Nacional do Ministério Público e o disposto neste Regulamento e no Edital.

Art. 2º. O concurso será aberto, observada a dotação orçamentária, para o preenchimento dos cargos vagos existentes à época da publicação do Edital e dos que vagarem até a data de validade do concurso.

Art. 3º. A realização do concurso público inicia-se com a constituição da respectiva Comissão do Concurso, cujos membros serão eleitos pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 4º. A Comissão do Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame, sem prejuízo de suas atribuições.

Seção II

Das etapas e do programa do concurso

Art. 5º O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - primeira etapa - uma prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa – cinco provas especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa - de caráter subsidiário, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social;

b) exame de higidez física e mental;

c) exame psicotécnico;

IV - quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo único. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

Art. 6º. As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre os programas constantes do Anexo I.

Seção III

Da aprovação, da eliminação e da classificação

Art. 7º. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Art. 8º. Ocorrerá eliminação do candidato que:

I - não obtiver classificação em uma das etapas, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

II - for contraindicado na terceira etapa;

III - não comparecer à realização de qualquer das provas no dia, hora e local determinados pela Comissão do Concurso, munido de documento oficial de identificação;

IV – for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso.

Art. 9º. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final.

Art. 10. A média final é a soma das médias da primeira, segunda e quarta etapas, dividido o resultado por 3 (três), acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos.

§ 1º. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

§ 2º. A média final será expressa com 2 (duas) casas decimais.

Art. 11. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a média das provas escritas especializadas;

II - a média da prova oral;

III - a média da prova preambular;

IV - a soma da prova de títulos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Art. 12. Aprovado pela Comissão do Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

Seção IV

Da publicidade

Art. 13. O concurso será precedido de Edital expedido pelo presidente da Comissão do Concurso, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I – publicação integral, três vezes, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais;

II - publicação integral no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 14. Constarão do Edital, obrigatoriamente:

I - o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da última publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais;

II - número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das provas;

III - os requisitos para ingresso na carreira;

IV - a composição da Comissão do Concurso, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - o valor da taxa de inscrição.

§ 1º. Todas as comunicações aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua divulgação no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Qualquer candidato inscrito ao concurso poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

§ 3º. A Comissão do Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

§ 4º. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 5º. O Edital não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 15. As alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstos no Edital serão comunicadas aos candidatos no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Seção V

Da duração e do prazo de validade do concurso

Art. 16. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado do início da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

Art. 17. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

Seção VI

Do custeio do concurso

Art. 18. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma do que dispuser o Edital.

Art. 19. Haverá dispensa da taxa de inscrição ao candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece até a data prevista no Edital.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Seção I

Da composição, quórum e impedimentos

Art. 20. O concurso desenrolar-se-á exclusivamente perante a Comissão do Concurso.

§ 1º. Serão nomeados pelo Conselho Superior do Ministério Público os examinadores dos Grupos Temáticos, exceto o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

§ 2º. Os membros do Ministério Público, integrantes da Comissão, poderão afastar-se de suas funções, pelos seguintes prazos:

a - 03 (três) dias para elaboração das questões para provas escrita e oral;

b - 15 (quinze) dias para correção das provas escritas – 2ª Etapa;

c – 03 (três) dias em cada etapa para julgamento dos recursos;

d – durante a realização das provas orais enquanto durar o período respectivo.

§ 3º. Os membros da Comissão, nos seus afastamentos ou impedimentos, serão substituídos pelos seus pares.

Art. 21. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º. Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação de alunos para fins de aprovação em concurso público; até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na carreira do Ministério Público até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 22. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria de Apoio Administrativo, de caráter transitório, instalada em espaço próprio.

§ 1º. Secretaria de Apoio Administrativo terá a incumbência de assessorar a Comissão de Concurso, zelar pelos documentos pertinentes ao certame.

§ 2º. O quadro de pessoal responsável pelos trabalhos da Secretaria será constituído de servidores designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º. A Secretaria terá um coordenador a quem caberá supervisionar, orientar e organizar os trabalhos para garantir o bom

andamento do processo, o cumprimento do calendário de atividades, a qualidade de impressão das provas, assim como o absoluto sigilo delas.

Art. 23. Os dados e registros referentes ao certame deverão ser devidamente preservados no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Seção II

Das atribuições

Art. 24. Compete à Comissão do Concurso:

I - fixar o cronograma com as datas de cada etapa;

II - receber e examinar os requerimentos de inscrição definitiva, deliberando sobre eles;

III - emitir documentos;

IV - prestar informações acerca do concurso;

V - cadastrar os requerimentos de inscrição;

VI - acompanhar a realização das etapas do certame;

VII - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

VIII - julgar os recursos interpostos;

IX - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;

X – homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado das provas, determinando a publicação, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, da lista dos candidatos classificados;

XI - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Art. 25. Compete aos examinadores:

I - elaborar as provas da etapa preambular;

II - preparar e corrigir as provas escritas especializadas, bem como elaborar os seus respectivos espelhos;

III - arguir os candidatos submetidos à prova oral, de acordo com o ponto sorteado do programa, atribuindo-lhes notas;

IV - velar pela preservação do sigilo das provas escritas especializadas até a identificação da autoria.

V - julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

Parágrafo único. São irrecorríveis as decisões proferidas pela Comissão no julgamento dos recursos.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 26. A inscrição preliminar será requerida ao presidente da Comissão do Concurso, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico do MPMG.

Art. 27. Para inscrever-se, o candidato deverá observar os procedimentos constantes no Edital e neste Regulamento.

§ 1º. O candidato, ao preencher o formulário a que se refere o “caput”, firmará declaração, sob as penas da lei:

- a) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, assim entendida a data da colação de grau;
- b) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;
- c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital e neste Regulamento;
- d) de que é pessoa com deficiência e, se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, de conformidade com o Capítulo X.

Art. 28. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Da instituição especializada executora

Art. 29. Nos termos da lei, serão contratados os serviços de instituição especializada exclusivamente para a execução da primeira etapa do concurso.

Seção II

Da prova preambular

Art. 30. A prova preambular será composta dos grupos temáticos I, II, III e IV constantes no Anexo I, sendo 20 questões para cada grupo.

Art. 31. As questões da prova preambular serão formuladas de modo a que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

Art. 32. Durante o período de realização da prova preambular, não serão permitidos:

- I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- II - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- III - o porte de arma.

Parágrafo único. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Art. 33. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º. É obrigatória a permanência do candidato no local, durante o período de realização da prova, por, no mínimo, 2 (duas) horas.

§ 2º. Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 34. As questões objetivas serão organizadas em quatro grupos, devidamente explicitados.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

Art. 35. O candidato somente poderá apor nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Art. 36. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes.

Art. 37. Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 38. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

Art. 39. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova;

II - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 83, mesmo que desligados ou sem uso;

III - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

IV – não observar o disposto no art. 32.

Art. 40. O gabarito oficial da prova preambular será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do MPMG.

Parágrafo único. No dia seguinte à publicação do resultado do gabarito da prova preambular, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão do Concurso.

Art. 41. Será considerado aprovado na prova preambular o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada Grupo Temático ou que obtiver, no mínimo, média geral 6 (seis), desde que haja apenas uma nota menor que 5 (cinco) e nenhuma nota menor que 4 (quatro), limitando-se a aprovação, à fase seguinte, ao sêxtuplo do número de vagas definidas no Edital, dentre os candidatos que obtiverem as maiores notas.

§ 1º. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas especializadas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no “caput”.

§ 2º. As pessoas com deficiência serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos.

Art. 42. Apurados os resultados da prova preambular e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o presidente da Comissão do Concurso fará publicar Edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

CAPÍTULO V

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I

Das provas

Art. 43. A segunda etapa do concurso será composta de 5 (cinco) provas escritas especializadas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Parágrafo único. Durante a realização das provas escritas especializadas, os examinadores permanecerão reunidos em local previamente divulgado para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

Art. 44. As provas escritas especializadas, envolvendo temas jurídicos relacionados aos Grupos Temáticos I, II, III e IV, consistirão:

I – na elaboração de peça processual ou dissertação sobre tema abrangido pelo programa, valendo 4 (quatro) pontos;

II – na redação de 3 (três) questões dissertativas, valendo 2 (dois) pontos cada.

Art. 45. A prova escrita especializada referente ao Grupo Temático V será discursiva e consistirá de 5 (cinco) questões.

Parágrafo único. O examinador poderá sugerir bibliografia referente ao programa do Grupo Temático V, limitada a 1 (uma) obra por matéria

Art. 46. Os examinadores deverão considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Seção II

Dos procedimentos

Art. 47. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o presidente da Comissão do Concurso convocará os candidatos aprovados para realizar as provas escritas especializadas em dia, hora e local determinados, nos termos do Edital.

Art. 48. O tempo de duração de cada prova será de 3 (três) horas.

Art. 49. As provas escritas especializadas realizar-se-ão, preferencialmente, em final de semana, em dois turnos.

Art. 50. As provas escritas especializadas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º. As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º. A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

Art. 51. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 52. Será considerado aprovado nas provas escritas especializadas o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada Grupo Temático ou que obtiver, no mínimo, média geral 6 (seis), desde que haja apenas uma nota menor que 5 (cinco) e nenhuma nota menor que 4 (quatro).

§ 1º. Se da conjugação dos critérios previstos no “caput” não resultar na aprovação para a fase seguinte do número de candidatos correspondentes ao de vagas definidas no Edital, considerar-se-ão também aprovados, até aquele limite:

I - Os candidatos que obtiverem as melhores médias gerais nas provas escritas especializadas, desde que tenham média geral igual ou superior a 5 (cinco) e nenhuma nota inferior a 4 (quatro) em todos os grupos temáticos;

II - Os candidatos empatados na última nota de classificação do inciso anterior.

§ 2º. Apurados os resultados de cada prova escrita especializada, o presidente da Comissão do Concurso publicará no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais a relação dos aprovados.

Art. 53. No dia seguinte à publicação, o candidato terá vista das provas e dos respectivos espelhos, e poderá apresentar recurso dirigido à Comissão.

Art. 54. Julgados os eventuais recursos, o presidente da Comissão do Concurso publicará a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

CAPÍTULO VI

DA TERCEIRA ETAPA

Seção I

Da inscrição definitiva

Art. 55. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao presidente da Comissão do Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na endereço eletrônico do MPMG, entregue na Secretaria de Apoio Administrativo.

§ 1º. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- c) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- d) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) os títulos definidos no artigo 65;
- g) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- h) declarações firmadas por 3 (três) autoridades, advogados, empregadores ou professores, dirigentes de órgãos da administração pública, relativas à idoneidade moral do candidato;
- i) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato perante a instituição;
- j) documentos que comprovem haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica.

Art. 56. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do art. 27, § 1º, "a" e do art. 55, § 1º, alínea "j":

I – O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas.

II – O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

III – O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra

atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

§ 2º. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pela chefia imediata, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

Art. 57. Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

§ 1º. Os cursos referidos no “caput” deste artigo deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

§ 2º. Os cursos “lato sensu” compreendidos no “caput” deste artigo deverão ter, no mínimo, carga horária total de 360 horas-aula.

§ 3º. Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

- a) 1 (um) ano para pós-graduação “lato sensu”;
- b) 2 (dois) anos para mestrado;
- c) 3 (três) anos para doutorado.

§ 4º. Os cursos de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

§ 5º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

Seção II

Dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico

Art. 58. O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da Secretaria do Concurso, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

§ 1º. Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por profissional indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º. O profissional encaminhará laudo à Comissão do Concurso.

§ 3º. Os exames de que trata o “caput” não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

Seção III

Da sindicância da vida pregressa e investigação social

Art. 59. O presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

Seção IV

Do deferimento da inscrição definitiva e convocação para prova oral

Art. 60. O presidente da Comissão do Concurso fará publicar comunicado com a relação dos candidatos, ao tempo em que convocará aqueles cuja inscrição definitiva haja sido deferida para a realização do sorteio dos pontos para prova oral.

CAPÍTULO VII

DA QUARTA ETAPA

Art. 61. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 62. Os temas e disciplinas objeto da prova oral são aqueles constantes no Anexo I, Grupos Temáticos I a IV, cabendo à Comissão agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio.

§ 1º. Far-se-á sorteio público de pontos para cada candidato no dia e hora marcados para início da prova oral.

§ 2º. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 3º. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

§ 4º. Cada Grupo Temático disporá de até 10 (dez) minutos para a arguição.

§ 5º. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) ao candidato.

§ 6º. Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério do examinador.

§ 7º. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas.

§ 8º. Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

§ 9º. Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo presidente da Comissão do Concurso no prazo fixado pelo Edital.

Art. 63. Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5 (cinco) em cada prova oral ou que obtiver, no mínimo, média geral 6 (seis), desde que a nota de uma única prova não seja inferior a 4 (quatro).

CAPÍTULO VIII

DA QUINTA ETAPA

Art. 64. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

§ 2º. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 65. Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano: até 5 (cinco) anos – 0,05; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 0,10; acima de 8 (oito) anos – 0,15;

II - exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 2 (dois) anos: até 5 (cinco) anos – 0,05; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 0,10; acima de 8 (oito) anos – 0,15;

III - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,05; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 0,10; acima de 8 (oito) anos – 0,15;

IV - aprovação em 1 (um) concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I: 0,10;

V - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 0,20;

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 0,15;

c) uma especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula: 0,10;

VI - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,15;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,05;

Parágrafo único. De acordo com o gabarito previsto para cada título, a Comissão do Concurso atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 66. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

Art. 67. No dia seguinte à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 68. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias da publicação do ato impugnado.

§ 1º. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão do Concurso, incumbindo-lhe, em até 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo ao examinador da matéria, que funcionará como relator

§ 2º. O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob

pena de não conhecimento do recurso.

Art. 69. Os recursos interpostos serão encaminhados aos membros da Comissão contendo somente as razões, retida pelo Secretário a petição de interposição.

Parágrafo único. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

Art. 70. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá, fundamentadamente, pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Cada recurso será distribuído ao relator e, por sorteio e alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como revisor.

CAPÍTULO X

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 71. As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, vedado o arredondamento superior.

§ 1º. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 72. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá:

I - em campo próprio da ficha de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme Edital, bem como encaminhar à Secretaria do Concurso atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

II - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

§ 1º. A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital.

§ 2º. O não cumprimento do especificado no inciso I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II, ambos do "caput", implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

Art. 73. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão do Concurso, após a prova escrita especializada, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante.

§ 1º. A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova oral, emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a sua aptidão para o desempenho do cargo.

§ 2º. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 3º. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a

concorrer às vagas não reservadas.

Art. 74. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º. Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

§ 2º. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

Art. 75. A cada etapa, a Comissão do Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

Art. 76. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 77. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 78. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas na Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 80. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II – publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

Art. 81. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Regulamento.

Art. 82. A Procuradoria-Geral de Justiça suportará as despesas da realização do concurso.

Art. 83. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, “pager” ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive “palms” ou similares.

Art. 84. As embalagens contendo os cadernos de provas preparadas para aplicação serão lacradas e rubricadas, cabendo igual responsabilidade à instituição especializada contratada para a prova preambular.

Art. 85. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

Art. 86. As obras de autoria, coautoria, coordenação ou edição de examinador indicado não serão incluídas na bibliografia sugerida para o respectivo concurso.

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Art. 88. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

1 GRUPO TEMÁTICO I

1.1 Direito Constitucional

1.2 Direito Eleitoral

1.3 Direito Administrativo

1.4 Direito Financeiro e Tributário

2 GRUPO TEMÁTICO II

2.1 Direito Penal e Criminologia

2.2 Direito Processual Penal

3 GRUPO TEMÁTICO III

3.1 Direito Civil

3.2 Direito Processual Civil

4 GRUPO TEMÁTICO IV

4.1 Direito Material Coletivo (difusos, coletivos e individuais homogêneos)

4.2 Direito Processual Coletivo

5 GRUPO TEMÁTICO V

5.1 Filosofia do Direito

5.2 Psicologia e o Direito

5.3 Sociologia do Direito

5.4 Teoria Geral do Direito e da Política

5.5 Teoria Crítica do Direito e Direitos Humanos

5.6 Ética

5.7 Teoria Geral do Ministério Público

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, a participarem do II Seminário Reformas no Código de Processo Penal (CPP), a ser realizado no dia 3 de junho de 2011, na Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Álvares Cabral, 1.690 – 1º andar – Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O Procurador-Geral de Justiça torna sem efeito, a pedido, com fundamento no artigo 178, § 4º, da Lei Complementar nº 34/94, o ato de promoção, pelo critério de antiguidade, da Promotora de Justiça Marcela Harumi Takahashi Pereira, para a 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/05/2011.

PROMOVENDO, pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94, e nos termos do enunciado de súmula nº 46 do Conselho Superior do Ministério Público:

Guilherme Roedel Fernandez Silva, 2º Promotor de Justiça da comarca de São Francisco, de Segunda Entrância, para o 7º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, de Entrância Especial.

- O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 180, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 34/94, visando assegurar a continuidade do serviço na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Francisco, suspende, até 13 de maio corrente, o período de trânsito do Promotor de Justiça Guilherme Roedel Fernandez Silva, promovido para o 7º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 69, incisos VII e XIII, da Lei Complementar n.º 34/94, delega aos Procuradores de Justiça Albino Vítório Bernardo, Edmar Augusto Gomes, Luis Carlos Martins Costa, Luiz Antônio Sasdelli Prudente, Mário César Motta e Natan Antônio Brandão, com data retroativa a 01.05.2011, as funções afetas ao Procurador-Geral de Justiça nos habeas corpus de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “h” da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e do art. 2º (2 anos), da Resolução 21/2008-PGJ, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009-PGJ, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as seguintes zonas eleitorais:

Araxá/17ª ZE	Márcio Oliveira Pereira	A partir 16 de maio
Uberaba/347ª ZE	Miralda Dias Dourado de lavor	A partir 23 de maio
Além Paraíba/7ª ZE	Sandra Ban	A partir 1º de junho
Alfenas/8ª ZE	Fernando Ribeirão Magalhães Cruz	A partir 1º de junho

Barbacena/25ª ZE	Vanne Victorino de Rezende	A partir 1º de junho
Betim/40ª ZE	Raul Marcel Alves	A partir 1º de junho
Contagem/92ª ZE	Vanessa da Silva Ribeiro Fernandes	A partir 1º de junho
Divinópolis/103ª ZE	Sérgio Gildin	A partir 1º de junho
Governador Valadares/118ª ZE	César Yoshikawa	A partir 1º de junho
Ipatinga/113ª ZE	Walter Freitas de Moraes Júnior	A partir 1º de junho
Itajubá/134ª ZE	Júlio Costa Altenfelder Silva	A partir 1º de junho
Juiz de Fora/152ª ZE	Maria Auxiliadora Souza de Assis	A partir 1º de junho
Juiz de Fora/155ª ZE	Paulo César Ramalho de Paiva	A partir 1º de junho
Juiz de Fora/315ª ZE	Celes George Serra de Souza	A partir 1º de junho
Juiz de Fora/154ª ZE	Kelma Marcenal Pinto	A partir 1º de junho
Montes Claros/317ª ZE	Alúisia Beraldo Ribeiro	A partir 1º de junho
Montes Claros/184ª ZE	Ivan Eleutério Campos	A partir 1º de junho
Pará de Minas /202ª ZE	Delano Azevedo Rodrigues	A partir 1º de junho
Passos/209ª ZE	Cristina Bechara Kallás	A partir 1º de junho

Patrocínio/211 ^a ZE	João Lemos de Deus Neto	A partir 1º de junho
Poços de Caldas/222 ^a ZE	Eduardo Bustamante Stephan	A partir 1º de junho
Ponte Nova/224 ^a ZE	Liliale Ferrarezi Fagundes	A partir 1º de junho
Pouso Alegre/227 ^a ZE	Tereza Cristina Coutinho do Amaral Barroso	A partir 1º de junho
Santos Dumont/250 ^a ZE	Nicole Frossard de Filippo	A partir 1º de junho
São Lourenço/259 ^a ZE	Fernando Luiz Fagundes Vieira da Silva	A partir 1º de junho
Sete Iagoas/263 ^a ZE	Alexandre Líbero Baroni	A partir 1º de junho
Três Corações/272 ^a ZE	Rosângela Di Lourenço Bello	A partir 1º de junho
Uberaba/276 ^a	Emmanuel Aparecido Carapunarla	A partir 1º de junho
Uberaba/277 ^a ZE	José Carlos Fernandes Júnior	A partir 1º de junho
Uberlândia/278 ^a ZE	Gláucia Teresa Soares Pires	A partir 1º de junho
Uberlândia/279 ^a ZE	José Roberto Beleossoff Cardarelli	A partir 1º de junho
Uberlândia/299 ^a ZE	Genney Randro Barros de Moura	A partir 1º de junho
Uberlândia/314 ^a ZE	Edmilson de Vasconcelos	A partir 1º de junho

Varginha/281ª ZE	Sérgio Ameruso Ottoni	A partir 1º de junho
Visconde do Rio Branco	Letícia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira	A partir 1º de junho

Obs: enviar Ofício ao PRE (Dr. Felipe Peixoto Braga Netto), no prazo de 10 dias da indicação, informando o período das funções eleitorais, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (se for a 1ª indicação), para o endereço : Av. Brasil, 1877 – Funcionários – BH/MG – CEP 30140-002 (31-2123-9014; Fax 31-2123-9015)

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “h” da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008-PGJ, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009-PGJ, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as seguintes zonas eleitorais:

Carmo do Cajuru/287ª ZE	Sergio Gildin	10 a 17 de maio (afastamento)
Conselheiro Pena/89ª ZE	Lélio Braga Calhau	A partir de 11 de maio(art. 3º)
Divino/70ª ZE	Daniel Saliba de Freitas	A partir de 10 de maio (art. 3º)
Galileia/117ª ZE	Rosangelo Rodrigues De Miranda	A partir de 12 de maio (art. 3º)
Itamogi/301ª ZE	Silvana da Silva Azevedo	A partir de 11 de maio (art. 3º)
Pirapetinga/292ª ZE	Lucas Silva e Greco	A partir de 10 de maio (art. 3º)

Obs: enviar Ofício ao PRE (Dr. Felipe Peixoto Braga Netto), no prazo de 10 dias da indicação, informando o período das funções eleitorais, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (se for a 1ª indicação), para o endereço : Av. Brasil, 1877 – Funcionários – BH/MG – CEP 30140-002 (31-2123-9014; Fax 31-2123-9015)

Alceu José Torres Marques

Procurador-Geral de Justiça

Ratifica ato que autoriza a locação da vaga de garagem nº 14 do Ed. José Antônio de Resende, situado na Av. Major Gote, 1022, Centro, em Patos de Minas/MG, com o Senhor João Evangelista Leão, representado pelo Senhor Bernardo Ferreira Fernandes Leão, mediante dispensa de licitação 065, de 10/05/11, com fulcro no inciso X do art. 24, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$2.235,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a renovação de 01 assinatura da Revista Época, com a Editora Globo S. A , mediante inexigibilidade de licitação 037, de 10/05/11, com fulcro no inciso I do art. 25, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$247,20. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza 02 inscrições no Seminário Nacional de Contratos Administrativos, a realizar-se no período de 28 a 30/06/11, em Belo Horizonte/MG, com a NP Eventos e Serviços Ltda., mediante inexigibilidade de licitação 038, de 10/05/11, com fulcro no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$4.654,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-24 Fonte 10.1.

T.A. 010, de 27/04/11, ao Protocolo de Estágio 28/09, entre o MPMG/PGJ e a Universidade Federal de Minas Gerais, com a interveniência da Fundação Universitária Mendes Pimentel-FUMP. Objeto: a sua prorrogação e a alteração dos valores da bolsa de estágio e do auxílio transporte. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$ 95.192,32. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-52 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-10 Fonte 10.1. Vigência: 27/04/11 a 27/04/12.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 8ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 16 de maio de 2011, às 14 horas, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados - Auditório Azul.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011

ALCEU JOSE TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL – 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL – PROMOÇÃO – ANTIGUIDADE.

IPATINGA (8ª Promotoria de Justiça – Atribuições: 2ª Vara Criminal – Precatórios Criminais)

Os Promotores de Justiça de Segunda Entrância, interessados na promoção, critério de antiguidade, para a(s) Promotoria(s) de Justiça supracitada(s) (observado o disposto nos enunciados de súmula nº 36 e nº 46, do Conselho Superior do Ministério Público), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como à nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se, em caso de opção pelo uso do fax (nº 3330.8139) ou de *e-mail* para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento via telefone ou da resposta do *e-mail* perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL – 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL – REMOÇÃO – PROMOÇÃO – MERECIMENTO.

SANTA LUZIA (5ª Promotoria de Justiça – Vara Criminal – Feitos Ímpares)

Os Promotores de Justiça de Entrância Especial, interessados na remoção, e os Promotores de Justiça de Segunda Entrância, interessados na promoção (observado o disposto nos enunciados de súmula nº 36 e nº 46 do Conselho Superior do Ministério Público), critério de merecimento, para a(s) Promotoria(s) de Justiça supracitada(s), poderão se inscrever mediante ofício registrado na Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Complementar nº 34/94, bem como à nova redação dada pela Lei Complementar nº 61/01, sob pena de indeferimento, sendo necessária, inclusive, a juntada de informações concernentes ao número de autos recebidos pelo membro do Ministério Público, assim como aqueles em que já houve manifestação do órgão de execução, somente nos casos em que os serviços da comarca não se apresentam regulares. Enfatiza-se, em caso de opção pelo uso do fax (nº 3330.8139) ou de *e-mail* para o envio de inscrições ou desistências, que se proceda à imprescindível confirmação do recebimento do documento via telefone ou da resposta do *e-mail* perante a fonte utilizada.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Pauta da 8ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2011, a realizar-se no dia 16 de maio de 2011, às 14 horas:

1 - Apreciação de ata de sessão anterior;

2 - Expedientes recebidos e expedidos;

3 - Assuntos administrativos;

3.1 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno de protocolo n.º 38/2011, ID 1491020, da comarca de Araçuaí – Conselheiro-Relator Antônio Sérgio Rocha de Paula.

3.2 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno de protocolo n.º 1/2011, ID 1473394, da comarca de Belo Horizonte – Conselheiro-Relator Antônio Sérgio Tonet.

3.3 – Apreciação do Procedimento Administrativo Interno de protocolo n.º 82/2011, ID 1671702, da comarca de Belo Horizonte – Conselheiro-Relator Antônio Joaquim Fernandes Neto.

3.4 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno de protocolo n.º 91/2011, ID 1680129, da comarca de Nova Lima – Conselheiro-Relator Antônio Joaquim Fernandes Neto.

4 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes;

Conselheiro-Relator Paulo Roberto Moreira Cancado:

1. [Comarca de VICOSA. Inquérito Civil nº MPMG-0713.07.000019-3:](#)

Conselheiro-Relator Jose Fernando Marreiros Sarabando:

1. [Comarca de ARAGUARI. Inquérito Civil nº MPMG-0035.05.000005-4:](#)

2. [Comarca de BARBACENA. Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000399-9:](#)

3. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000107-5;](#)
4. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000625-9;](#)
5. [Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.004089-8;](#)
6. [Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000054-2;](#)
7. [Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000360-2;](#)
8. [Comarca de BORDA DA MATA, Inquérito Civil nº MPMG-0083.11.000010-2;](#)
9. [Comarca de BRUMADINHO, Inquérito Civil nº MPMG-0090.06.000009-9;](#)
10. [Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.05.000010-2;](#)
11. [Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.08.000419-9;](#)
12. [Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000139-1;](#)
13. [Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000179-5;](#)
14. [Comarca de CURVELO, Inquérito Civil nº MPMG-0209.01.000001-3;](#)
15. [Comarca de ELOI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.08.000028-4;](#)
16. [Comarca de FORMIGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0261.11.000043-5;](#)
17. [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000182-2;](#)
18. [Comarca de JANUARIA, Inquérito Civil nº MPMG-0352.05.000012-9;](#)
19. [Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.10.000013-5;](#)
20. [Comarca de LAVRAS, Inquérito Civil nº MPMG-0382.10.000026-6;](#)
21. [Comarca de NOVA RESENDE, Inquérito Civil nº MPMG-0451.00.000006-2;](#)
22. [Comarca de POCO FUNDO, Inquérito Civil nº MPMG-0517.04.000005-4;](#)
23. [Comarca de POCO FUNDO, Inquérito Civil nº MPMG-0517.05.000012-7;](#)
24. [Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.08.000198-0;](#)
25. [Comarca de SANTA LUZIA, Inquérito Civil nº MPMG-0245.06.000007-3;](#)
26. [Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, Inquérito Civil nº MPMG-0620.10.000069-9;](#)
27. [Comarca de TUPACIGUARA, Inquérito Civil nº MPMG-0696.05.000012-9;](#)
28. [Comarca de TUPACIGUARA, Inquérito Civil nº MPMG-0696.07.000002-6;](#)
29. [Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.001095-1;](#)
30. [Comarca de VICOSA, Inquérito Civil nº MPMG-0713.09.000113-0;](#)

Conselheiro-Relator Gilvan Alves Franco:

1. [Comarca de ALPINOPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0019.08.000010-2;](#)
2. [Comarca de ALPINOPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0019.09.000041-5;](#)
3. [Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.02.000009-3;](#)
4. [Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.06.000047-4;](#)
5. [Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.08.000117-7;](#)
6. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.01.000046-1;](#)
7. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.003692-0;](#)
8. [Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.10.000019-1;](#)
9. [Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.02.000009-0;](#)
10. [Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.08.000149-2;](#)
11. [Comarca de CORONEL FABRICIANO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000248-5;](#)
12. [Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.05.000073-4;](#)
13. [Comarca de ITUIUTABA, Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000076-7;](#)
14. [Comarca de MANHUACU, Inquérito Civil nº MPMG-0394.02.000005-2;](#)
15. [Comarca de MANHUACU, Inquérito Civil nº MPMG-0394.09.000091-7;](#)
16. [Comarca de NEPOMUCENO, Inquérito Civil nº MPMG-0446.07.000004-2;](#)
17. [Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.06.000090-1;](#)
18. [Comarca de POÇO FUNDO, Inquérito Civil nº MPMG-0517.06.000016-6;](#)
19. [Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000265-3;](#)
20. [Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.09.000449-1;](#)
21. [Comarca de SABARA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0567.10.000004-9;](#)
22. [Comarca de SANTOS DUMONT, Inquérito Civil nº MPMG-0607.10.000242-9;](#)
23. [Comarca de SAO FRANCISCO, Inquérito Civil nº MPMG-0611.06.000016-7;](#)
24. [Comarca de UBA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.10.000287-1;](#)

Conselheiro-Relator Antonio Sergio Rocha de Paula:

1. [Comarca de ALFENAS, Inquérito Civil nº MPMG-0016.10.000018-7;](#)
2. [Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.02.000017-6;](#)
3. [Comarca de ARAXA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.10.000315-7;](#)
4. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000134-9;](#)

5. [Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.002484-5;](#)
6. [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.003057-8;](#)
7. [Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.001843-1;](#)
8. [Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000023-4;](#)
9. [Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000433-5;](#)
10. [Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000470-7;](#)
11. [Comarca de BOA ESPERANCA, Inquérito Civil nº MPMG-0071.11.000006-5;](#)
12. [Comarca de BRUMADINHO, Inquérito Civil nº MPMG-0090.06.000001-6;](#)
13. [Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.10.000047-3;](#)
14. [Comarca de CARMO DO RIO CLARO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0144.04.000001-6;](#)
15. [Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.06.000150-4;](#)
16. [Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000215-7;](#)
17. [Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000786-7;](#)
18. [Comarca de ELOI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.06.000005-6;](#)
19. [Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.03.000020-0;](#)
20. [Comarca de ITAUNA, Inquérito Civil nº MPMG-0338.09.000012-0;](#)
21. [Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.10.000273-5;](#)
22. [Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.07.000007-8;](#)
23. [Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.07.000018-5;](#)
24. [Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.07.000019-3;](#)
25. [Comarca de MURIAE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.10.000158-5;](#)
26. [Comarca de NOVA RESENDE, Inquérito Civil nº MPMG-0451.00.000007-0;](#)
27. [Comarca de PALMA, Inquérito Civil nº MPMG-0467.06.000013-1;](#)
28. [Comarca de PALMA, Inquérito Civil nº MPMG-0467.10.000030-7;](#)
29. [Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.06.000036-4;](#)
30. [Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.07.000031-3;](#)
31. [Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.08.000124-4;](#)
32. [Comarca de PARA DE MINAS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0471.10.000265-1;](#)
33. [Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.11.000004-4;](#)

- 34. [Comarca de PERDOES, Inquérito Civil nº MPMG-0499.09.000031-0;](#)
- 35. [Comarca de POCO FUNDO, Inquérito Civil nº MPMG-0517.06.000014-1;](#)
- 36. [Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0604.09.000115-6;](#)
- 37. [Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.08.000247-3;](#)
- 38. [Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000779-3;](#)
- 39. [Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.10.001102-5;](#)
- 40. [Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.001645-5;](#)
- 41. [Comarca de VARGINHA, Inquérito Civil nº MPMG-0707.08.000017-7;](#)

Conselheiro-Relator Antonio Joaquim Fernandes Neto:

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.004490-8;](#)

[Comarca de CRISTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0205.05.000010-3;](#)

[Comarca de AIMORES, Inquérito Civil nº MPMG-0011.11.000001-2;](#)

[Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.10.000014-6;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000146-4;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000161-2;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000194-0;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000731-7;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000570-7;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000624-2;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000673-9;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000683-8;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000879-2;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.07.000891-7;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.08.001356-8;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000330-2;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000336-9;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000435-9;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000445-8;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000457-3;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.000726-1;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000800-4;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000807-9;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.001958-9;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.002260-9;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002924-0;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.001329-1;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.000113-8;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.99.000016-8;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.06.000010-9;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000113-5;](#)

[Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.09.000024-3;](#)

[Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.03.000011-5;](#)

[Comarca de CONTAGEM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.09.000367-8;](#)

[Comarca de CONTAGEM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.10.000182-9;](#)

[Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.10.000007-6;](#)

[Comarca de ELOI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.01.000002-4;](#)

[Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.10.000174-0;](#)

[Comarca de FORMIGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0261.11.000040-1;](#)

[Comarca de GUANHAES, Inquérito Civil nº MPMG-0280.09.000043-9;](#)

[Comarca de GUANHAES, Inquérito Civil nº MPMG-0280.09.000081-9;](#)

[Comarca de ITAMBACURI, Inquérito Civil nº MPMG-0327.06.000006-1;](#)

[Comarca de ITAUNA, Inquérito Civil nº MPMG-0338.04.000014-7;](#)

[Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.10.000148-9;](#)

[Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.09.000015-2;](#)

[Comarca de LEOPOLDINA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0384.10.000031-2;](#)

[Comarca de MATOZINHOS, Inquérito Civil nº MPMG-0411.08.000025-9;](#)

[Comarca de MURIAE, Inquérito Civil nº MPMG-0439.05.000004-1;](#)

[Comarca de PARA DE MINAS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0471.10.000238-8;](#)

[Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.10.000275-0;](#)

[Comarca de PASSA TEMPO, Inquérito Civil nº MPMG-0477.06.000003-1;](#)

[Comarca de PERDOES, Inquérito Civil nº MPMG-0499.10.000033-4;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000139-2;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.11.000005-1;](#)

[Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.07.000149-1;](#)

[Comarca de SANTA LUZIA, Inquérito Civil nº MPMG-0245.09.000016-8;](#)

[Comarca de TEOFILO OTONI, Procedimento Preparatório nº MPMG-0686.08.000029-8;](#)

[Comarca de UBA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.06.000081-6;](#)

[Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.09.000741-3;](#)

[Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000107-5;](#)

[Comarca de VARGINHA, Inquérito Civil nº MPMG-0707.10.000180-9;](#)

[Conselheiro-Relator Antonio Sergio Tonet;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Notícia de Fato nº MPMG-0024.10.001839-9;](#)

[Comarca de AIMORES, Inquérito Civil nº MPMG-0011.09.000001-6;](#)

[Comarca de AIMORES, Inquérito Civil nº MPMG-0011.09.000009-9;](#)

[Comarca de ALMENARA, Inquérito Civil nº MPMG-0017.07.000018-1;](#)

[Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000058-1;](#)

[Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000063-1;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000438-5;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000069-7;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000080-1;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000314-6;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.002825-9;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002856-4;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001079-2;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.003540-1;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000285-1;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000401-4;](#)

[Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.10.000032-4;](#)

[Comarca de CONGONHAS, Inquérito Civil nº MPMG-0180.07.000053-4;](#)

[Comarca de ESTRELA DO SUL, Inquérito Civil nº MPMG-0248.07.000007-5;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000183-2;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000292-9;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000353-9;](#)

[Comarca de IBIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0295.10.000001-3;](#)

[Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.09.000472-9;](#)

[Comarca de ITAMARANDIBA, Inquérito Civil nº MPMG-0325.05.000003-4;](#)

[Comarca de ITUIUTABA, Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000495-9;](#)

[Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.08.000045-6;](#)

[Comarca de MATIAS BARBOSA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0408.09.000013-9;](#)

[Comarca de MATOZINHOS, Inquérito Civil nº MPMG-0411.10.000110-5;](#)

[Comarca de MONTES CLAROS, Inquérito Civil nº MPMG-0433.03.000004-9;](#)

[Comarca de MONTES CLAROS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.10.000180-2;](#)

[Comarca de NOVA RESENDE, Inquérito Civil nº MPMG-0451.01.000003-7;](#)

[Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.06.000003-4;](#)

[Comarca de RAUL SOARES, Inquérito Civil nº MPMG-0540.07.000005-9;](#)

[Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.05.000006-7;](#)

[Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0604.11.000012-1;](#)

[Comarca de TEOFILO OTONI, Inquérito Civil nº MPMG-0686.09.000080-9;](#)

[Comarca de TIMOTEO, Inquérito Civil nº MPMG-0687.00.000001-2;](#)

[Comarca de TIMOTEO, Inquérito Civil nº MPMG-0687.04.000007-1;](#)

[Comarca de TIMOTEO, Inquérito Civil nº MPMG-0687.06.000015-9;](#)

[Comarca de TIMOTEO, Inquérito Civil nº MPMG-0687.08.000002-3;](#)

[Comarca de TRES PONTAS, Inquérito Civil nº MPMG-0694.05.000004-1;](#)

[Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000750-4;](#)

[Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000743-7;](#)

[Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000177-6;](#)

[Comarca de UBERLÂNDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.10.001240-1;](#)

[Comarca de VESPASIANO, Inquérito Civil nº MPMG-0290.10.000037-8;](#)

[Conselheiro-Relator Nadja Kelly Pereira de Souza Miller;](#)

[Comarca de CONGONHAS, Inquérito Civil nº MPMG-0180.10.000161-9;](#)

[Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000271-2;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.07.000055-1;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.08.000018-7;](#)

[Comarca de BARBACENA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.08.000121-9;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000111-8;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.09.000144-9;](#)

[Comarca de BARBACENA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.09.000287-6;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.03.000165-5;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000727-5;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000104-3;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000411-2;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000305-4;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000385-6;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000756-8;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.000298-9;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000116-6;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000131-5;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000133-1;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000092-5;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.08.000417-2;](#)

[Comarca de BOM DESPACHO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0074.10.000051-7;](#)

[Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.04.000007-9;](#)

[Comarca de BRUMADINHO, Inquérito Civil nº MPMG-0090.08.000023-6;](#)

[Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.05.000032-5;](#)

[Comarca de CARANDAI, Inquérito Civil nº MPMG-0132.10.000010-9;](#)

[Comarca de CATAGUASES, Inquérito Civil nº MPMG-0153.10.000188-9;](#)

[Comarca de CONGONHAS, Inquérito Civil nº MPMG-0180.07.000045-0;](#)

[Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.08.000432-2;](#)

[Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000485-6;](#)

[Comarca de CORONEL FABRICIANO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000053-9;](#)

[Comarca de CORONEL FABRICIANO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000244-4;](#)

[Comarca de CORONEL FABRICIANO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000254-3;](#)

[Comarca de CURVELO, Inquérito Civil nº MPMG-0209.05.000006-3;](#)

[Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.09.000057-3;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000317-8;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000130-3;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000353-1;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000179-8;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.10.000518-7;](#)

[Comarca de GUANHAES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0280.09.000055-3;](#)

[Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.08.000043-0;](#)

[Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000344-8;](#)

[Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000375-2;](#)

[Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000425-5;](#)

[Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000442-0;](#)

[Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000511-2;](#)

[Comarca de IPATINGA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000535-1;](#)

[Comarca de ITABIRA, Inquérito Civil nº MPMG-0317.10.000239-1;](#)

[Comarca de ITUIUTABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.10.000165-6;](#)

[Comarca de ITUIUTABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.10.000244-9;](#)

[Comarca de JEQUERI, Inquérito Civil nº MPMG-0355.10.000032-0;](#)

[Comarca de JOAO MONLEVADE, Inquérito Civil nº MPMG-0362.07.000006-6;](#)

[Comarca de JOAO MONLEVADE, Inquérito Civil nº MPMG-0362.09.000108-6;](#)

[Comarca de JOAO MONLEVADE, Inquérito Civil nº MPMG-0362.10.000122-5;](#)

[Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000065-9;](#)

[Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.08.000202-8;](#)

[Comarca de LAGOA DA PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.08.000205-1;](#)

[Comarca de LAGOA SANTA, Inquérito Civil nº MPMG-0148.04.000002-5;](#)

[Comarca de LAGOA SANTA, Inquérito Civil nº MPMG-0148.09.000039-6;](#)

[Comarca de LEOPOLDINA, Inquérito Civil nº MPMG-0384.08.000003-5;](#)

[Comarca de LEOPOLDINA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0384.10.000089-0;](#)

[Comarca de MONTE BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0430.04.000001-9;](#)

[Comarca de MONTE CARMELO, Inquérito Civil nº MPMG-0431.10.000004-8;](#)

[Comarca de MONTE CARMELO, Inquérito Civil nº MPMG-0431.10.000057-6;](#)

[Comarca de OURO BRANCO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0459.08.000002-7;](#)

[Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.07.000031-4;](#)

[Comarca de PASSOS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0479.07.000007-6;](#)

[Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Inquérito Civil nº MPMG-0210.08.000102-2;](#)

[Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.10.000145-7;](#)

[Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.10.000155-6;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000118-6;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000232-5;](#)

[Comarca de RAUL SOARES, Inquérito Civil nº MPMG-0540.04.000001-5;](#)

[Comarca de SAO LOURENCO, Inquérito Civil nº MPMG-0637.10.000055-2;](#)

[Comarca de TUPACIGUARA, Inquérito Civil nº MPMG-0696.09.000010-5;](#)

[Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.08.000191-3;](#)

[Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.08.000352-9;](#)

[Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.08.001436-9;](#)

[Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000168-7;](#)

[Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000446-7;](#)

[Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001677-6;](#)

[Comarca de UNAI, Inquérito Civil nº MPMG-0704.05.000132-7;](#)

[Comarca de UNAI, Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000025-9;](#)

[Comarca de UNAI, Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000065-5;](#)

[Comarca de VICOSA, Inquérito Civil nº MPMG-0713.08.000033-2;](#)

[Conselheiro-Relator Arnaldo Alves Soares;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.03.000009-7;](#)

[Comarca de LAGOA SANTA, Inquérito Civil nº MPMG-0148.04.000007-4;](#)

[Comarca de POCOS DE CALDAS, Notícia de Fato nº MPMG-0518.11.000001-6;](#)

[Comarca de IPATINGA, Notícia de Fato nº MPMG-0313.10.000495-8;](#)

[Comarca de ALMENARA, Inquérito Civil nº MPMG-0017.05.000009-4;](#)

[Comarca de ALMENARA, Inquérito Civil nº MPMG-0017.05.000032-6;](#)

[Comarca de ARACUAI, Procedimento Preparatório nº MPMG-0034.10.000022-2;](#)

[Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000066-4;](#)

[Comarca de ARAXA, Inquérito Civil nº MPMG-0040.04.000002-4;](#)

[Comarca de ARAXA, Inquérito Civil nº MPMG-0040.10.000398-3;](#)

[Comarca de BARBACENA, Inquérito Civil nº MPMG-0056.06.000020-7;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000292-5;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000095-3;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.001671-8;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.001868-8;](#)

[Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.003778-7;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000001-0;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000008-1;](#)

[Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000176-0;](#)

[Comarca de BRUMADINHO, Inquérito Civil nº MPMG-0090.04.000001-1;](#)

[Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.10.000286-7;](#)

[Comarca de CAMPOS GERAIS, Inquérito Civil nº MPMG-0116.09.000011-2;](#)

[Comarca de CORONEL FABRICIANO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0194.10.000262-6;](#)

[Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.09.000138-7;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.07.000239-6;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000190-7;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000081-6;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000293-7;](#)

[Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.10.000514-6;](#)

[Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.09.000265-7;](#)

[Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.09.000407-5;](#)

[Comarca de ITABIRA, Inquérito Civil nº MPMG-0317.10.000412-4;](#)

[Comarca de NOVA RESENDE, Inquérito Civil nº MPMG-0451.01.000011-0;](#)

[Comarca de NOVA RESENDE, Inquérito Civil nº MPMG-0451.02.000005-0;](#)

[Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.09.000018-7;](#)

[Comarca de PARACATU, Inquérito Civil nº MPMG-0470.09.000036-0;](#)

[Comarca de PATOS DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0480.10.000183-7;](#)

[Comarca de PEDRA AZUL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0487.11.000001-4;](#)

[Comarca de PIRAPORA, Inquérito Civil nº MPMG-0512.09.000061-7;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.07.000078-6;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.09.000030-3;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000135-8;](#)

[Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000143-2;](#)

[Comarca de PRESIDENTE OLEGARIO, Inquérito Civil nº MPMG-0534.06.000006-2;](#)

[Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.08.000021-0;](#)

[Comarca de SANTOS DUMONT, Inquérito Civil nº MPMG-0607.09.000007-8;](#)

[Comarca de SANTOS DUMONT, Inquérito Civil nº MPMG-0607.09.000079-7;](#)

[Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, Inquérito Civil nº MPMG-0620.09.000049-3;](#)

[Comarca de TIMOTEO, Inquérito Civil nº MPMG-0687.06.000019-1;](#)

[Comarca de TIMOTEO, Inquérito Civil nº MPMG-0687.07.000003-3;](#)

[Comarca de TIMOTEO, Inquérito Civil nº MPMG-0687.08.000005-6;](#)

[Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000052-5;](#)

[Comarca de UNAI. Inquérito Civil nº MPMG-0704.07.000010-1:](#)

5 - Apreciação de estágios probatórios;

Conselheiro-Relator Nadja Kelly Pereira de Souza Miller:

6º relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Mariana Cristina Diniz dos Santos, protocolo nº 57/2011, ID 1651766;

1º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Ricardo Penedo de Araujo Borba, protocolo nº 71/2011, ID 1660515;

5º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Breno Nascimento Pacheco, protocolo nº 84/2011, ID 1673222;

2º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Alderico de Carvalho Junior, protocolo nº 90/2011, ID 1678036;

Conselheiro-Relator Arnaldo Alves Soares:

5º relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Cleber Couto, protocolo nº 81/2011, ID 1668485;

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011

ALCEU JOSE TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ESTÁGIOS PROBATÓRIOS, INQUÉRITOS CIVIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS DISTRIBUÍDOS AOS SENHORES MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro(a) Relator(a): ANTONIO JOAQUIM FERNANDES NETO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.08.001395-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.10.002399-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0040.11.000063-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0079.05.000014-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0144.09.000098-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.09.000183-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.08.000106-1, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.09.000161-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0386.10.000031-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0518.11.000024-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0522.09.000003-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0525.09.000009-8, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0604.07.000042-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0625.08.000011-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000275-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000992-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000085-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000220-6, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0701.10.000488-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.001048-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0704.07.000044-0; ESTÁGIO PROBATÓRIO PROTOCOLO SCMP: 102/2011, PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIANO MOREIRA SILVA

Conselheiro(a) Relator(a): ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0027.08.000429-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0035.06.000078-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0079.10.000788-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0261.10.000011-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.03.000003-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.08.000033-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.08.000167-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000046-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000271-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0384.06.000035-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0394.09.000092-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0431.08.000023-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0471.00.000005-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0471.10.000251-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0515.07.000035-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0607.09.000017-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0637.10.000058-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.08.000162-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000829-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.001084-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0713.11.000096-3; INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.10.000824-2

Conselheiro(a) Relator(a): ANTONIO SERGIO TONET: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.08.000592-9, PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO MPMG-0079.10.000526-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0180.05.000014-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0180.07.000031-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0180.11.000006-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0317.10.000128-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0327.02.000001-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.09.000018-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.08.000194-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.10.000262-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0411.06.000004-8, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0414.09.000015-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.09.000445-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0686.05.000034-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.08.000378-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000357-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000398-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000478-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0701.10.000734-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000892-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.001082-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.11.000123-0

Conselheiro(a) Relator(a): ARNALDO ALVES SOARES: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.06.000476-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0073.10.000053-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0144.08.000110-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0145.09.000313-1, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0245.10.000107-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0280.08.000009-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0327.09.000013-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.09.000235-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.09.000024-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.09.000165-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0386.08.000008-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.06.000049-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.10.000078-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.10.000115-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0558.06.000008-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0686.07.000063-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0686.08.000011-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.06.000060-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.08.000160-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000412-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000572-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0701.10.000833-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.11.000005-9

Conselheiro(a) Relator(a): CAMILA DE FATIMA GOMES TEIXEIRA: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0064.04.000006-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0112.10.000246-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0261.03.000050-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0283.08.000010-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.04.000003-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.08.000108-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000097-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000339-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000377-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.11.000059-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0394.10.000340-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0431.11.000005-3, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0446.08.000004-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0456.04.000003-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0515.06.000024-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0515.07.000043-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0521.11.000015-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.06.000303-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000531-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000701-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0702.02.000015-5; ESTÁGIO PROBATÓRIO PROTOCOLO SCMP: 101/2011, PROMOTOR DE JUSTIÇA: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

Conselheiro(a) Relator(a): GILVAN ALVES FRANCO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0019.08.000056-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.07.000107-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0056.09.000387-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0079.10.000041-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0144.07.000021-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0245.10.000139-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0261.01.000017-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.08.000186-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000119-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000239-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0384.07.000046-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0456.08.000015-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0471.10.000218-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0471.10.000255-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0479.10.000116-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0515.07.000022-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.07.000035-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.08.000325-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0693.10.000044-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000158-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000156-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000395-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0702.99.000002-9

Conselheiro(a) Relator(a): JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0019.08.000098-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0035.10.000017-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0056.09.000127-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0080.08.000014-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0188.10.000021-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0210.03.000007-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0245.10.000138-8, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.08.000105-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000057-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000194-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000221-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000233-1,

INQUÉRITO CIVIL MPMG-0394.06.000003-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0431.06.000002-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0446.08.000011-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0515.07.000020-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0515.07.000028-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0534.03.000007-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0672.11.000029-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.08.000211-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0701.09.000777-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000973-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000158-8

Conselheiro(a) Relator(a): NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0079.10.000294-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0144.08.000067-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0145.09.000191-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0210.10.000089-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0223.10.000028-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.09.000203-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.09.000204-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.10.000113-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.10.000226-4, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.10.000230-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.11.000003-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0394.02.000014-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0411.08.000007-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0443.07.000017-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.09.000087-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0696.09.000114-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000014-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000120-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000490-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.001028-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000968-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.001118-1

Conselheiro(a) Relator(a): PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0027.08.000126-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0042.11.000055-3, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0079.10.000150-6, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0144.08.000042-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0145.05.000005-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0145.06.000059-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0180.07.000009-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0280.06.000004-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0327.05.000005-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0338.08.000024-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.10.000234-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.10.000317-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.10.000117-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0540.04.000003-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0558.11.000006-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000477-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000014-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000111-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000558-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000694-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0701.10.000807-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0701.10.001100-9

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011

MARCIO HELI DE ANDRADE

Corregedor - Geral do Ministério Público



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria-Geral do Ministério Público

Avenida Álvares Cabral, 1.740, 11º andar.

CEP 30170-001 - Belo Horizonte/MG

Comunicado – CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público comunica que a participação, comprovada, dos Promotores de Justiça no II Seminário Reformas no Código de Processo Penal (CPP), a ser realizado no dia 3 de junho de 2011, na Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Álvares Cabral, 1.690 – 1º andar – Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, será anotada na ficha funcional para fins do artigo 177, inciso VI, da Lei Complementar nº 34/94, excetuados os casos de convocação pelo Procurador-Geral de Justiça.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

Márcio Heli de Andrade

Corregedoria-Geral do Ministério Público

COMUNICAÇÃO N.º 18/2011-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Portaria nº 27/2010-CGMP, publicada no órgão oficial do Estado em 29/10/2010, comunica que serão realizadas Correções Ordinárias nos serviços afetos ao Ministério Público, nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, nas datas a seguir indicadas:

COMARCA PROMOTORIA DATA

Rio Paranaíba única 13/06/2011(tarde)

Carmo do Paranaíba única 13/06/2011(tarde)

Patos de Minas 1ª 14/06/2011(manhã)

Patos de Minas 2ª e 3ª 14/06/2011(tarde)

Patos de Minas 4ª 15/06/2011(manhã)

Patos de Minas 5ª e 6ª 15/06/2011(tarde)

Coromandel única 16/06/2011(manhã)

Presidente Olegário única 16/06/2011(tarde)

São Gotardo única 17/06/2011(manhã)

Tiros única 17/06/2011(tarde)

Os Promotores de Justiça que respondem pelas Promotorias relacionadas deverão preparar o material a ser examinado, de acordo com o art. 45 do Ato CGMP nº 01/2011, publicado no "MG" de 25/03/2011.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral



PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

- Portaria n.º 961/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Cristina Bechara Kallas, atuante na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Passos, para atuar nos autos n.º 0135397-66.2010.8.13.0479, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1685435.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico



PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2011 – Pregão Presencial nº 019/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de hospedagens nacionais.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor o licitante Ártico Operadora de Viagens Ltda. no lote 1 (único).

Belo Horizonte, 9 de maio de 2011.

Carlos André Mariani Bittencourt

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2011 – Pregão Eletrônico nº 020/2011

Objeto: Aquisição de doses individuais de vacina antigripal,

incluindo aplicação

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor o licitante SC Distribuidora de Vacinas Ltda. EPP no lote 1 (único).

Belo Horizonte, 9 de maio de 2011.

Carlos André Mariani Bittencourt

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1078/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Substitutos Alice de Mello Vilela, Ana Paula Resende Dornellas, André Cardoso Cavalcanti, Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro, Clara Maria Hoehne Sepúlveda, Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha, Cristina Ferreira Labarrere Nascimento, Daniel Castro e Melo, Danielle Cristina Barral de Queiroz, Diego Prux, Guilherme de Sá Meneghin, Guilherme Heringer de Carvalho Rocha, Kelly Maria de Araújo, Luciano Sotero Santiago, Marcelo Mata Machado Leite Pereira, Marina Brandão Pova, Michel Heleno Totte Vieira, Paulo Mauricio Simão Filho, Rodrigo Ladeira de Araújo Abreu, Samuel de Castro Barbosa Melo, Sérgio Álvares Contagem, Silvio dos Reis Sales Pádua, Sophia Sousa de Mesquita David, Tania Nagib Abou Haidar, Thiago Augusto Vale Lauria, Vitor Barbosa Valpuesta e Viviane Andrade Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem na 12ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da Capital, no período de 30 de março a

9 de maio do corrente ano.

- Portaria nº 1079/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Substitutos Samuel de Castro Barbosa Melo e Sophia Sousa de Mesquita David, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem na Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Santa Luiza no dia 29 de abril pp.

- Portaria nº 1080/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Substitutos Paulo Mauricio Simão Filho, Daniel Castro e Melo e Célio Dimas Esteves Ruas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem na Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Santa Luiza, no dia 3 de maio corrente.

- Portaria nº 1081/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Substitutos Guilherme de Sá Maneghin e Marcelo Mata Machado, para participarem de audiências na 7ª Promotoria de Justiça-II Tribunal do Júri da Capital, no dia 9 de maio corrente.

- Portaria nº 1082/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Guilherme de Sá Maneghin para participar de audiências da 18ª Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Família Contra a Mulher, junto à 13ª Vara Criminal da Capital, nos dias 11 e 12 de maio corrente.

- Portaria nº 1083/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso, Silvana da Silva Azevedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itamogi, a partir de 11 de maio corrente, ficando revogada a Portaria nº 1419/2010.

Portaria nº 1084/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Lélío Braga Calhau, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Pena, a partir de 11 de maio corrente.

- Portaria nº 1085/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para atuar no julgamento pelo Tribunal do Júri, referente ao Processo nº 0411.08.038430-7, a ser realizado no dia 1º de junho corrente, às 8 horas, na comarca de Matozinhos.

- Portaria nº 1086/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Rosângelo Rodrigues de Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Galileia, ficando revogada a Portaria nº 2976/2010.

- Portaria nº 1087/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Sergio Gildin, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Cajuru, no período de 10 a 17 de maio corrente, durante o afastamento do oficiante.

- Portaria nº 1088/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araxá, Márcio Oliveira Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Sacramento.

- Portaria nº 1089/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Além Paraíba, Lucas Silva e Greco, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga.
- Portaria nº 1090/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na Muriaé, Daniel Saliba de Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Divino, ficando revogada a Portaria nº 2295/2010.
- Portaria nº 1091/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Leopoldina, José Mauro Pereira Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Além Paraíba, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, ficando revogada a Portaria nº 756/2005.
- Portaria nº 1092/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itabirito, Christiano Leonardo Gonzaga Gomes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Igarapé, no dia 13 de maio corrente.
- Portaria nº 1093/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itabirito, Christiano Leonardo Gonzaga Gomes, para atuar nos autos nºs 0032487-51.2011.8.13.0567, 0032347-17.2011.8.13.0567, 0021571-55.2011.8.13.0567 e 0567.10.005.042-4, da comarca de Sabará.
- Portaria nº 1094/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso, Luis Augusto Belloti, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Itamogi, ficando revogada a Portaria nº 879/2011.
- Portaria nº 1095/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Paulo Henrique Delicole, para participar de audiência de interrogatório referente aos autos da Ação Penal nº 1.0000.10.006611-7/000, a ser realizada no dia 24 de maio corrente, às 11h30min, na comarca de Tiros.
- Fica revogada a Portaria nº 707/2011, referente à Promotora de Justiça Cristiane Campos Amorim Barony (exercer Divino)

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete



SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DO REGISTRO ÚNICO

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON:

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.10.000387-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE

ARAXÁ/MG, MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.11.000221-5, instaurado em 10/05/2011. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): LUCIANO JOSÉ RIOS -.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO XAVIER

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000281-5, instaurado em 15/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAUDO NATEL DE PAULA TOSTES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000288-0, instaurado em 25/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DOMINGOS JOSÉ FERREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000289-8, instaurado em 25/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DÉCIO PEREIRA DAMASCENO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000290-6, instaurado em 25/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELDIMAR PIRES RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000292-2, instaurado em 25/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GABRIEL DO NASCIMENTO DORNELAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000282-3, instaurado em 26/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELI LOPES DE FARIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000283-1, instaurado em 26/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ ALÍPIO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000284-9, instaurado em 26/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODRIGO ANTÔNIO DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000285-6, instaurado em 26/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO EVANGELISTA BARBOSA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000291-4, instaurado em 26/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HERCY FRANCISCO MATEUS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.11.000287-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ SEVERINO DUTRA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.005094-7, instaurado em 30/03/2011. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Representado(s): TELECOMUNICAÇÕES OI - TELEMAR.

RESPONSÁVEL: EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.003010-7, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINMED-MG. Representado(s): HGIP.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE DA CRUZ GERMAN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.11.002259-7, instaurado em 10/05/2011. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): 1. P. D. J. D. C. D. U.. Investigado(s): A. A. P..

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002554-1, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL JOÃO XXIII.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002555-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTONIO JOSE DAMASCENO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CENTRAL DE INTERNAÇÃO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002556-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): POLIANA RODRIGUES GOMES DA SILVA. Representado(s): MATERNIDADE ODETE VALADARES.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002557-4, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUAN GABRIEL WOLTER. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CENTRAL DE INTERNAÇÃO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002558-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIEGO HENRIQUE JOSÉ MARTINS. Representado(s): IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE M. G..

RESPONSÁVEL: LAIS MARIA COSTA SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.11.002549-1, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS - MPMG. Representado(s): DROGARIA ONOFRE LTDA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002544-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MÔNICA VELOSO DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002545-9, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: WAGNER LUCIO TEIXEIRA LEAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.11.002559-0, instaurado em 06/05/2011. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): JOSÉ RODRIGO DIAS DA SILVA, JÚLIO CÉSAR LOPES DOS REIS. Representado(s): LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO - LABRE/MG.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0071.11.000036-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): CLEUSA MARIA RESENDE.

COMARCA: CAMPANHA

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0109.11.000014-7, instaurado em 11/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL,

HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): COORDENADOR DA PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPANHA.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0112.11.000078-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA FARINHAS TIO ANTONIO.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0115.11.000006-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): GILBERTO FONSECA RIBEIRO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0115.11.000007-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOSÉ VICENTE DE PAULA JUNIOR.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0183.11.000179-3, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE, PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): NEW FOR AUTOMÓVEIS LTDA..

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.10.000533-7, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA SÃO JOÃO DE DEUS SOCIEDADE SIMPLES. Representado(s): FUNDAÇÃO GERALDO CORREA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.11.000347-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MG- IEF. Representado(s): MAT- PRIMA COMERCIO DE METAIS LTDA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.11.000086-4, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO PINHEIRO..

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0267.11.000019-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0267.11.000020-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0267.11.000021-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: LELIO BRAGA CALHAU

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.11.000281-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE PRECATÓRIAS CÍVEIS DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.11.000289-3, instaurado em 10/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): MILTON DE JESUS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.11.000284-4, instaurado em 10/05/2011. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): 4. B. D. P. M. -. G. V.. Investigado(s): F. D. S. F., J. D. S..

RESPONSÁVEL: LEONARDO CASTRO MAIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000024-4, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000288-5, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANDRE BIANCHINI MARINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000282-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): CAOTS - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AO TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO JOÃO XXIII, PEDRO CLÁUDIO DE ARAÚJO.

RESPONSÁVEL: ULISSES LEMGRUBER FRANCA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0105.11.000286-9, instaurado em 09/05/2011. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: LUCIANA TELLES MACHADO DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0114.11.000011-3, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CLÍNICA DE TODOS - PROJETO SOCIAL ALTAIR VILAR - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA..

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.11.000295-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SESUMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: NIDIANE MORAES SILVANO DE ANDRADE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0317.11.000170-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Representado(s): DANIELA DRUMMOND GUERRA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.09.000231-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CÔRREGO DO SOLDADO, CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CÔRREGO DOS BATATAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.09.000187-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ULISSES GONZAGA PRATA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR RAMALHO DE PAIVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.11.000530-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PLINIO LACERDA MARTINS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.11.000528-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. R. B.. Investigado(s): L. D. C. J., P. D. S. M. C..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000529-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MARCEILE TORGA. Reclamado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL S/A.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.11.000527-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA, SINDICATO DOS MÉDICOS PROFISSIONAIS DE JUIZ DE FORA E ZONA DA MATA.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: ADEMAR PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0390.11.000028-3, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CÁSSIO NANETTI DIAS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0390.11.000030-9, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI LANA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.10.000402-4, instaurado em 05/10/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª COMPANHIA DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MILTON LEANDRO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.11.000069-9, instaurado em 10/02/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Representado(s): CENTRAL CAMPO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.11.000070-7, instaurado em 10/02/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Representado(s): C & V MINAS AGROPECUARIA LTDA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: ALUISIA BERALDO RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.08.000014-7, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POSTO AVENIDA LTDA..

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONÇALVES CAIRES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.11.000285-7, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): GERALDO EDMUNDO DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.11.000164-1, instaurado em 11/05/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL. Representado(s): NÃO HÁ - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA/MURIAÉ-MG.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: ERIC DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0472.11.000038-8, instaurado em 29/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: THEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS CORTELETTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.11.000069-7, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): POSTO LADI.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: RENATO MAIA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0518.10.000426-7, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE- 8º PELOTÃO. Representado(s): DALVO DE LIMA, LUIZ ROBERTO FERREIRA BRUNELLI.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.11.000080-4, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): EDUARDO PEREIRA REAL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.11.000078-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENATO DA COSTA VIANA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.11.000079-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.11.000081-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PONTE NOVA/MG. Representado(s): MÁRCIA EFIGÊNIA APARECIDA PEREIRA LEITE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.11.000082-0, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12 CIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS. Representado(s): LUIZ NOGUEIRA LOURENÇO.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: MARCELO RUTTER SALLES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.11.000152-2, instaurado em 05/05/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE MELLO & CIA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.11.000153-0, instaurado em 09/05/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CEREALISTA MOREIRA & SILVA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.11.000154-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ANDRÉIA MARIA DE LIMA ME.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: MANUELA XAVIER LAGES FARIA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000292-1, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.11.000046-1, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

RESPONSÁVEL: LUCAS DIAS PEREIRA NUNES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0610.11.000022-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.11.000018-4, instaurado em 10/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ARY JUNQUEIRA FILHO, MANUEL JOAQUIM MOTA PINTO RODRIGUES. Representado(s): CONSTRUTORA MARINS LTDA., MANUEL JOAQUIM MOTA PINTO RODRIGUES.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.11.000196-9, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICIPIO DE SETE LAGOAS.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0697.11.000005-9, instaurado em 10/05/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0697.11.000006-7, instaurado em 10/05/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000451-5, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DELTA - SINDIDEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE DELTA/MG.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000315-6, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SUERLEI MENDES DA SILVA MORAIS. Representado(s): HCU - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000404-8, instaurado em 10/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELISA DE FÁTIMA SOUSA. Representado(s): HCU - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ANDREA BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0704.11.000001-2, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: MARCUS VALERIO COSTA COHEN

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.11.000111-9, instaurado em 10/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): PARTIDO DOS TRABALHADORES DE VESPASIANO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011

Roberto Heleno de Castro Júnior

Promotor de Justiça - Secretário-Geral da PGJ



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Avenida Álvares Cabral, 1740, 1º andar.

Fone: (31) 3330-8182

CEP: 30.170-916 - Belo Horizonte / MG

COMUNICAÇÃO

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) comunica a realização do II Seminário "Reformas no Código de Processo Penal (CPP)", no dia 3 de junho, na Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Álvares Cabral, 1.690 – 1º andar – Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG

Confira abaixo a programação.

II Seminário "Reformas no Código de Processo Penal (CPP)"

3 de junho de 2011 – sexta-feira

8h45 - Abertura

Alceu José Torres Marques – Procurador-Geral de Justiça

Jarbas Soares Júnior – Procurador de Justiça, Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)

Joaquim José Miranda Júnior – Coordenador das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar (CAOCrim)

9h30 - Paineis: "Medidas cautelares no CPP reformado: precisamos de um novo Código?"

Expositora: Ada Pellegrini Grinover

Professora titular de direito processual penal da Universidade de São Paulo. Professora do Curso de Mestrado e Doutorado da USP e do Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Coordenadora dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Rede LFG.

Lançamento do livro: "A professora da USP" – Editora Forense Universitária.

10h30 - Paineis: "Aspectos práticos da Lei nº 12.403/2011"

Expositor: Rodrigo Iennaco de Moraes

Promotor de Justiça/MG, Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

12h – Intervalo para Almoço

14h - Paineis: "Prisão Cautelar e Antecipação de Pena"

Expositor: Hêlvio Simões Vidal

Promotor de Justiça/MG, Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho (UGF-RJ), Professor das Faculdades Integradas Vianna Júnior (Juiz de Fora/MG) e da Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

14h30 - Lançamento do livro: "Curso Avançado de Processo Penal" – Editora Arraes, Belo Horizonte, MG.

15h30 - Paineis de encerramento: "Visão Estrutural do CPP e as Novas Reformas"

Expositor: Antônio Alberto Machado

Promotor de Justiça/SP. Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC SP). Livre docente e Professor Adjunto da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

Responsável pelas inscrições: CEAF; *site*: www.mp.mg.gov.br.

Serão fornecidos certificados aos participantes.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011

Jarbas Soares Júnior

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Resolve nomear, nos termos da Resolução PGJ nº 03/2011 e por delegação de funções do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Alceu José Torres Marques, os acadêmicos abaixo relacionados:

- Portaria nº 533/2011 - O acadêmico Welison Jean Batista Santos, do 6º período do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas de Itabira, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, a partir de 23/05/2011.

- Portaria nº 534/2011 – A acadêmica Camila Silva de Souza, do 8º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público, junto ao Procurador de Justiça com atribuições perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Belo Horizonte, a partir de 23/05/2011.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011

Fones: 3330-8027; 3330-8223



DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Deferindo o gozo de férias regulamentares, referente ao exercício 2011, dos servidores abaixo:

-15(quinze) dias úteis, Cláudia Leni de Abreu, MAMP 2846, a partir de 13.06.2011 e 10(dez) dias úteis em 02.12.2011.

-20(vinte) dias úteis, Érika de Laet Goulart Matosinho, MAMP 2274, a partir de 09.05.2011 e 05(cinco) dias úteis em 12.12.2011.

-25(vinte e cinco) dias úteis, Alex Carvalho Lima, MAMP 3823, a partir de 20.04.2011.

Indeferindo férias regulamentares, por necessidade do serviço:

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Willian da Silva, MAMP 3592 e 10(dez) dias úteis para gozo oportuno.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Leonardo Rodrigues dos Santos, MAMP 4434 e 10(dez) dias úteis para gozo oportuno.

Alterando o gozo de férias regulamentares:

- 25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Kassem Guimarães Salman Sarieldim, MAMP 4220, a partir de 01.06.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor João Noberto de Andrade Braga Neto, MAMP 2779, a partir de 11.07.2011 e 10(dez) dias úteis indeferidos por necessidade de serviço.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Ulisses Oliveira Cruz, MAMP 3936, a partir de 09.05.2011 e 10(dez) dias úteis em 16.11.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Edilane Consolação Rosa Nazareth, MAMP 3766, a partir de 26.08.2011 e 10(dez) dias úteis em 07.11.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Kátia Simone de Souza Brandão, MAMP 3503, a partir de 05.05.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Naise Beatriz Pereira Borges, MAMP 3980, a partir de 08.09.2011 e 10(dez) dias úteis em 16.12.2011.
- 10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Maria Neuza Queiroz Amâncio, MAMP 3011, a partir de 18.07.2011.
- 10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Fernando Vitor de Oliveira, MAMP 4463, a partir de 04.07.2011 e 15(quinze) dias úteis em 28.11.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Guilherme Corrêa Lagrotta, MAMP 4229, a partir de 25.04.2011.
- 10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Valéria Aparecida Fagundes da Mota, MAMP 2191, a partir de 02.05.2011 e 15(quinze) dias úteis em 25.07.2011.
- 10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Mônica Espeschit Braga, MAMP 2665, a partir de 25.05.2011.
- 10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Andréa Lanna Mendes Novais, MAMP 3951, a partir de 09.05.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Cristiane Gonçalves Chaves, MAMP 4061, a partir de 16.06.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Sinaida Elaine Teixeira, MAMP 4487, a partir de 01.11.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Sonara Gontijo Rabelo, MAMP 2751, a partir de 12.05.2011 e 10(dez) dias úteis para gozo oportuno.
- 10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Giselle Correia Borges, MAMP 3454, a partir de 16.05.2011.
- 10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Anaide Pereira Lopes, MAMP 3950, a partir de 11.05.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Geraldo Célio Araújo Soares, MAMP 2042, a partir de 09.05.2011.
- 15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Wallace Fernando Dias, MAMP 4259, a partir de 01.09.2011 e 10(dez) dias úteis indeferidos por necessidade de serviço.
- 11(onze) dias úteis, referentes ao exercício de 2009, da servidora Beatriz de Lourdes Souza, MAMP 1135, a partir de 23.05.2011.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Caio Fernando Rodrigues de Oliveira, MAMP 4058, a partir de 23.05.2011.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Virgínia Miranda Purisco, MAMP 4354, a partir de 23.05.2011.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Ana Karenina Saldanha Gontijo, MAMP 3827, a partir de 23.05.2011.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Fabiana Duarte Quitite, MAMP 4108, a partir de 30.05.2011 e 10(dez) dias úteis em 15.12.2011.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Luciana Alves Rodrigues Braga, MAMP 3728, a partir de 16.05.2011 e 10(dez) dias úteis em 03.10.2011.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Letícia Lukosevicius Moura Alves, MAMP 4461, a partir de 01.06.2011 e 10(dez) dias úteis para gozo oportuno.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Fernanda de Moraes Pinto, MAMP 4414, a partir de 13.06.2011 e 10(dez) dias úteis para gozo oportuno.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Laryssa Moreira Sena, MAMP 4227, a partir de 15.06.2011.

-Retorno antecipado de férias regulamentares, referentes ao exercício 2011, da servidora Alexandra Pereira de Oliveira, MAMP 4472, em 26.04.2011, ficando com 02(dois) dias úteis para gozo oportuno.

-Retorno antecipado de férias regulamentares, referentes ao exercício 2011, do servidor Ednilson de Souza Ferreira, MAMP 4228, em 27.04.2011, ficando com 01(um) dia útil para gozo oportuno.

-Retorno antecipado de férias regulamentares, referentes ao exercício 2011, da servidora Rosangela Salazar de Andrade, MAMP 0667, em 02.05.2011, ficando com 10(dez) dias úteis indeferidos por necessidade de serviço.

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

Termo de Rescisão 038, de 03/05/11, do Ct 456/08, celebrado entre o MPMG/PGJ e a empresa Semelco Sistemas Eletrônicos Ltda. Objeto: a rescisão do contrato, cujo objeto é a aquisição de sistema de segurança, incluindo a desmontagem e a instalação na sede das Promotorias de Justiça de Congonhas/MG, bem como o monitoramento do referido sistema, de forma amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Vigência: a partir da data de sua assinatura.



PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON - MG, Dr. Jacson Rafael Campomizzi, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta/Acordo

Comarca: Belo Horizonte/MG

Processo Administrativo: 0024.10.005365-1

Reclamado: Sociedade Abastecedora do Comércio e da Indústria de Panificação (SACIPAN S/A)

CNPJ: 33.054.537/0001-93

Multa por descumprimento: R\$ 5.000,00

Processo Administrativo: 0024.10.000346-6

Reclamado: Casas Bahia Comercial Ltda.

CNPJ: 59.291.534/0001-67

Multa: R\$ 10.833,33



JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 – 9.º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.190-100 –

Portal: <http://www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/index/id/42>

Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: juntarecursal@mp.mg.gov.br

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2011.

1.ª Turma Recursal

1.148/2009/RAC - PA 0481.08.000031-0 - Patrocínio

Partes:

Eletromóveis Larvan Durão Ltda. (Lojas do Lar)

Procon Estadual

Advs: Carlos Antônio da Silva OAB/MG 49.970

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

1.594/2009/RAC - PA 0040.08.000058.7 - Araxá

Partes:

Cooperativa Agropecuária Itapagipe Ltda.

Procon Estadual

Advs.: Zenaide Cristina Pereira Leal OAB/SP 241.949, Fernando Meinberg Franco OAB/SP 186.391

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

1.782/2009/RAC - IP 0707.09.000110.8 - Varginha

Partes:

Gallery Lanches Ltda. (Lanchonete Gallery Ltda.)

Giovanni Farias de Sá

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

1.785/2009/RAC - PA 043307000047.9 - Montes Claros

Partes:

GVTR Eventos Ltda. (Máximo Produções)

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

1.908/2009/RAC - PA 0024.08.001638.9 - Belo Horizonte

Partes:

Automax Comercial Ltda.

Betim Veículos S.A

Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.

Mais Distribuidora de Veículos S/A

Strada Veículos e Peças Ltda.

Fiat Automóveis S/A

Roma Automóveis e Serviços Ltda.

Procon Estadual

Advs.: Elisa Silva de Assis Ribeiro OAB/MG 58.749, Taís Cruz Habibe OAB/MG 90.736 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.009/2009/RAC - PA 00470.09.000074.1 - Paracatu

Partes:

Banco do Brasil S/A

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.126/2009/RAC - IP 0079.08.000446.2 - Contagem

Partes:

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - Santa Casa Saúde.

Procon Estadual

Advs: Israel Henrique Freitas OAB/MG 97.627

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.158/2009/RAC - IP 0079.08.000451.2 - Contagem

Partes:

Banco IBI S/A (Banco Múltiplo)

Procon Estadual

Advs: Ana Paula Pinto Martins de Azevedo OAB/MG 102.054, Érica Souza Freire OAB/RJ 116.846 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Retirado de pauta.

2.410/2009/RAC - PA 0056.09.000735.4 - Barbacena

Partes:

Banco do Brasil S/A

Procon Estadual

Advs: Marília Reis Condé Braga OAB/MG 63.107 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.472/2009/RAC - PA 0223.08.000197.5 - Divinópolis

Partes:

UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A

Procon Estadual

Advs: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.501/2009/RAC - PA 0702.08.002012.7 - Uberlândia

Partes:

Banco Bonsucesso S.A.

Procon Estadual

Advs: Hélio de Lima Cruz OAB/MG 100.317 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.540/2009/RAC - PA 0701.08.000553.4 - Uberaba

Partes:

Transmil - Transportes Coletivos de Uberaba Ltda.

Procon Estadual

Advs: Luciene Santos Monteiro OAB/MG 97.119 e outro

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.585/2009/RAC - PA 0382.09.000066.4 - Lavras

Partes:

Banco Bradesco S/A

Procon Estadual

Advs: Maria Tereza Martins Ferreira OAB/MG 66.106

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.588/2009/RAC -PA 0382.09.000069.8 - Lavras

Partes:

Banco Bradesco S/A

Procon Estadual

Adv.: Maria Tereza Martins Ferreira OAB/MG 66.106

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.619/2009/RAC - PA 0024.09.003434.9 - Belo Horizonte

Partes:

Banco do Brasil S/A

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.647/2009/RAC - PA 0056.09.000734.7 - Barbacena

Partes:

HSBC Bank Brasil S/A (Banco Múltiplo)

Procon Estadual

Advs: Francisco Augusto Mesquita Gonçalves OAB/MG 94.357 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.966/2010/RAC - PA 0112.09.000225.7 - Campo Belo

Partes:

Banco Bradesco S/A

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

2.967/2010/RAC - PA 0112.09.000224.0 - Campo Belo

Partes:

Banco do Brasil S/A

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

3.406/2010/RAC - PA 0105.09.000363.0 - Governador Valadares

Partes:

Banco Brasdec S/A

Procon Estadual

Adv.: Maria Tereza M. Ferreira OAB/MG 66.106

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

3.458/2010/RAC - PA 0134.10.000061.8 - Caratinga

Partes:

Banco do Brasil S/A

Procon Estadual

Adv.: Arnandes Leite Oliveira OAB/MG 75.493

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

3.463/2010/RAC - PA 0024.09.003426.5 - Belo Horizonte

Partes:

Won Telecon Comércio de Equipamentos e Celulares Ltda.

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

3.890/2010/RAC -PA 0570.10.000041.5/001 - Salinas

Partes:

Banco Itaú S.A

Procon Estadual

Adv.: Denise Novaes Mesquita OAB/SP 131.597, Leandra Pedro da Silva Corá OAB/SP 186.906 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

3.994/2010/RAC- PA 0024.09.003053.7 - Belo Horizonte

Partes:

Procon -MG

MLFC Comércio de Alimentos Ltda. (Bob's)

Adv.: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho OAB/MG 56.759 e outros

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Anularam, de ofício, todos os atos a partir de fl. 25 e determinaram o retorno dos autos à origem.

3.995/2010/RAC- PA 0024.09.003055.2 - Belo Horizonte

Partes:

Procon -MG

Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. (MC' Donald's)

Adv.: Alysson Wagner Salomão OAB/SP 242.184

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Anularam, de ofício, todos os atos a partir de fl. 17 e determinaram o retorno dos autos à origem.

4.034/2010/RAC- PA 0570.10.000039-9 - Salinas

Partes:

Caixa Econômica Federal

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

4.208/2010/RAC-PA 0223.07.000078-9 - Divinópolis

Partes:

Procon-MG

José Carlos Ferreira - ME (Mercearia e Mercadinho)

Relator: Procurador de Justiça Jose Maria dos Santos Junior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.226/2010/RAC-PA 0024.09.003459.6 - Belo Horizonte

Partes:

Cetelem Brasil S.A Crédito Financiamento e Investimento

Procon Estadual

Adv.: Caio Lúcio Montano Bruton OAB/MG 101.649 e outro

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

4.260/2010/RAC- PA 0024.08.001662.9 - Belo Horizonte

Partes:

Arthur Lundgren Tecidos S/A (Casas Pernambucanas)

Procon Estadual

Adv.: Caio Lucio Montano Brutton OAB/MG 101.649 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

4.329/2011/RAC- PA 0024.10.000530.5 - Belo Horizonte

Partes:

Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A

Procon Estadual

Adv.: Agnaldo José de Carvalho OAB/SP 167.151 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

4.400/2011/RAC- PA 0145.10.000071.3 - Juiz de Fora

Partes:

Campos & Loureiro Sociedade Comercial de Combustíveis Ltda. (Posto Rodoviária)

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Retirado de pauta.

4.401/2011/RAC- PA 0145.10.000537.3 - Juiz de Fora

Partes:

Procon -MG

Conselho Municipal de Transportes

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.402/2011/RAC- PA 0701.09.001226.4 - Uberaba

Partes:

Procon Estadual

MGM Combustíveis Ltda. (Posto MGM)

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.403/2011/RAC- PA 0701.09.001299.1 - Uberaba

Partes:

Procon Estadual

Nardival Sebastião da Silva (Posto Medalha)

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.404/2011/RAC- PA 0701.09.001309.8 - Uberaba

Partes:

Procon Estadual

Posto Canabrava Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.425/2011/RAC - PA 0569.10.000002.9 - Sacramento

Partes:

Caixa Econômica Federal

Procon Estadual

Adv.: Roseane Maria de Hollanda Cavalcanti OAB/MG 122.399

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

4.511/2011/RAC - PA 0701.09.001229.8 - Uberaba

Partes:

Procon Estadual

Irmãos Mardegan Ltda. (Posto São João)

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.512/2011/RAC - PA 0701.09.001303.1 - Uberaba

Partes:

Procon Estadual

Auto Posto Jardim Induberaba Ltda. (Jardins Auto Posto)

Adv.: Víctor Hugo de Almeida OAB/SP 237.001

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.524/2011/RAC - PA 0183.10.000160.5 - Conselheiro Lafaiete

Partes:

Procon Estadual

Academia Movimento e Forma

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.528/2011/RAC - PA 0016.09.000128.6 - Alfenas

Partes:

Procon Estadual

Fino Sabor Industria e Comércio Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.530/2011/RAC - PA 0582.10.000025.3 - Santa Maria do Suaçuí

Partes:

Procon Estadual

Auto Posto Souza Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.531/2011/RAC - PA 0582.10.000026.1 - Santa Maria do Suaçuí

Partes:

Procon Estadual

Auto Posto Helvécio José Campos

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.533/2011/RAC - PA 00024.10.001328.3 - Belo Horizonte

Partes:

Procon Estadual

Universo On-line S/A

Adv.: Charlene Miwa Nagae OAB/SP 257.328

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.535/2011/RAC - IP 0686.09.000187.2 - Teófilo Otoni

Partes:

Procon Estadual

Simões Supermercado e Padaria

Hipermercados Araújo S/A

Supermercado Faixa Azul

Supermercado Magu

Supermercado e Padaria Telma

Supermercado Prates e outros.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.537/2011/RAC - PA 0701.09.001225.6 - Uberaba

Partes:

Procon Estadual

COOPERVELE - Cooperativa Agropecuária do Rio Grande Ltda.

Adv.: Paulo Roberto Alves Pimenta OAB/MG 52.788

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.541/2011/RAC - IP 0024.06.000906.5 - Belo Horizonte

Partes:

Procon-MG

Pandurata Alimentos Ltda.

Adv.: Filipe Eduardo de Lima Ragazzi OAB/SP 180.953

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.547/2011/RAC - PA 0019.09.000121.5 - Alpinópolis

Partes:

Reisol Industrial Ltda.

Procon-MG

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

4.551/2011/RAC - PA 0223.06.000104.5 - Divinópolis

Partes:

Procon-MG

Célio Alves Cabral

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.552/2011/RAC - PA 0223.10.000510.5 - Divinópolis

Partes:

Procon-MG

Sociedade Educacional e Cultural de Divinópolis Ltda. (Faculdade Pitágoras)

Adv.: Leonardo Lasmar OAB/MG 89.449

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.555/2011/RAC - IP 0079.10.001059.8 - Contagem

Partes:

Procon- MG

Biodeter Indústria Química Ltda.

Adv.: Fernando Carlos Gomes OAB/MG 49.286

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.556/2011/RAC - IP 0079.10.001072.1 - Contagem

Partes:

Procon-MG

Promed Assistência Medica Ltda.

Adv.: Felipe Magalhães Rossi OAB/MG 78.077

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.557/2011/RAC - IP 0024.09.003539.5 - Belo Horizonte

Partes:

Procon-MG

Adatec Administração e Serviços Ltda.

Real Cred Representações de Consórcios Ltda. (Real Cred)

Adv.: Paulo César da Costa OAB/MG 43.985

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.562/2011/RAC - PA 0145.10.000050.7 - Juiz de Fora

Partes:

Procon-MG

Posto Cidade Industrial Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.569/2011/RAC - PA 0145.10.000621.5 - Juiz de Fora

Partes:

Procon-MG

Independência Shopping

Sociedade Independência Imóveis S.A

Adv.: Jorge Franklin Felipe OAB/MG 22.070

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.572/2011/RAC - PA 0180.06.000012.2 - Congonhas

Partes:

Procon-MG

Aliança de Atacados e Supermercados S.A (Supernosso)

Adv.: Luciana Maria Parreiras OAB/MG 77.826

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.593/2011/RAC - PA 0024.10.002108.8 - Belo Horizonte

Partes:

Procon- MG

Comércio e Indústria de Cereais Ltda.

Reyna Produtos Alimentícios Ltda.

Adv.: Ubiratan Carneiro de Souza OAB/MG 76.293

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.597/2011/RAC - PA 0024.06.000909.9 - Belo Horizonte

Partes:

Procon- MG

Caixa Seguradora S/A

Adv.: Gisele Santos Couy OAB/MG 86.869 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.629/2011/RAC - IP 0525.10.000152.4 - Pouso Alegre

Partes:

Procon-MG

Torrefação e Moagem de Café Zé Nunes Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.644/2011/RAC - PA 0056.10.000484.7 – Barbacena

Partes:

Procon-MG

André Araújo da Silva

Adv.: Fernando Oliveira Assis OAB/MG 108.762

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.645/2011/RAC - PA 0027.09.000427.9 - Betim

Partes:

Procon-MG

CGTEL Editora de Guias e Listas Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.648/2011/RAC - PA 0271.05.000014.7 – Frutal

Partes:

Procon-MG

Supermercado JB Ltda. (Loja IV)

Adv.: Reinaldo Ferreira de Queiroz OAB/MG 53.255

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.649/2011/RAC - PA 0271.05.000022.0 – Frutal

Partes:

Procon-MG

Mendes e Jambera Ltda.

Adv.: Ivan Tadeu de Mendonça OAB/MG 23.606

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.650/2011/RAC - PA 0271.06.000020.0 – Frutal

Partes:

Procon- MG

Auto Posto JJ Frutal Ltda.

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.651/2011/RAC - PA 0223.07.000097.9 - Divinópolis

Partes:

Procon-MG

ESCE Promoções e Eventos Ltda. (Produminas)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.656/2011/RAC - PA 0672.04.000036.2 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Irmãos Silva Ltda. (Posto Santa Helena)

Adv.: Fernando Augusto Pereira Caetano OAB/MG 73.162 e outros

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.657/2011/RAC - PA 0672.05.000016.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Agropecuária Boa Safra Ltda.

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.658/2011/RAC - PA 0672.05.000017.9 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Banco Itaú S.A

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.659/2011/RAC - PA 0672.05.000018.7 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Ronaldo Duarte Figueiredo - ME (Casa de Carnes e Mercearia Ronaldo)

Adv.: José Antônio de Figueiredo Júnior OAB/MG 74.850

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.660/2011/RAC - PA 0672.05.000019.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Mercantil Bastos Ltda. (Supermercado Santa Helena Plus)

Adv.: Otília Maria Vitoriano OAB/MG 71.222

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.661/2011/RAC - PA 0672.05.000020.3 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Banco Itaú S/A

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.662/2011/RAC - PA 0672.05.000021.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Caixa Econômica Federal

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.663/2011/RAC - PA 0672.05.000022.9 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Empreendimentos LZ Ltda. (Posto Petroboi)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.664/2011/RAC - PA 0672.05.000023.7 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Posto Funilândia Ltda.

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.665/2011/RAC - PA 0672.05.000024.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Caixa Econômica Federal

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.666/2011/RAC - PA 0672.05.000025.2 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

GPR Comercial Ltda. (Posto Sobrado)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.667/2011/RAC - PA 0672.05.000026.0 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

José Domingos Lourenço Valgas - ME (Bar e Mercearia Valgas)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.668/2011/RAC - PA 0672.05.000027.8 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Padaria e Confeitaria Brevilare Ltda. (Padaria Panorama)

Adv.: Demetrius Souza Farnet OAB/MG 84.455

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.669/2011/RAC - PA 0672.05.000028.6 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Sebastião Moreira de Oliveira e Cia Ltda. (Mercearia Liderança)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.670/2011/RAC - PA 0672.05.000029.4 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Posto Inhaúma Ltda.

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.671/2011/RAC - PA 0672.05.000030.2- Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Posto Amarílio e Silva Ltda. (Posto Jequitibá)

Adv.: Geraldo José de Barros e Silva OAB/MG 20.125

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.672/2011/RAC - PA 0672.05.000031.0 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Banco do Brasil S/A

Adv.: Luiz Carlos Pereira Rocha OAB/MG 59.144

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.673/2011/RAC - PA 0672.05.000032.8 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Comercial P Avelar Ltda. (Super Sacolão Real)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.674/2011/RAC - PA 0672.05.000033.6 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Posto JJG Ltda (Posto São Geraldo)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.675/2011/RAC - PA 0672.05.000034.4 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Junia Cristina Correa dos Reis -ME (Mercearia Junia)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.676/2011/RAC - PA 0672.05.000035.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Alonso da Costa -EPP (Supermercado São José)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.677/2011/RAC - PA 0672.05.000036.9 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. (Supermercado Bretas)

Relator: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.678/2011/RAC - PA 0672.05.000037.7 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Mercearia Max Bom Ltda.

Adv.: Érica Regina de Oliveira Compart OAB/MG 83.600

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.679/2011/RAC - PA 0672.05.000038.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

João Evangelista de Abreu Pontes EPP (Posto Fortuna de Minas)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.680/2011/RAC - PA 0672.05.000039.3 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Lagoa Tintas Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.681/2011/RAC - PA 0672.05.000040.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Flor de Pêssego Produtos Naturais Ltda. (O Boticário)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.682/2011/RAC - PA 0672.05.000041.9 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Tricô Sete Comércio Ltda. (Shopping do Tricô)

Adv.: Demetrius Souza Farneti OAB/MG 85.455

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.683/2011/RAC - PA 0672.05.000042.7 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Evair Brion Cardoso- ME (Grafite Papelaria)

Adv.: Demetrius Souza Farneti OAB/MG 85.455

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.684/2011/RAC - PA 0672.05.000043.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

R. Oliveira Comércio Ltda. (Fatto a Mano)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.685/2011/RAC - PA 0672.05.000044.3 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

M C R Modas Ltda. (Mel)

Adv.: Demetrius Souza Farneti OAB/MG 85.455

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.686/2011/RAC - PA 0672.05.000045.0 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Auto Peças Pereira e Oliveira Ltda. (Mecânica e Auto Peças)

Adv.: Alex Luciano Fonseca Cabral OAB/MG 67.087

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.687/2011/RAC - PA 0672.05.000046.8- Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Wandik Álvaro dos Santos - ME (Bar e Merceria Santa Maria)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.688/2011/RAC - PA 0672.05.000047.6 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Comercial Jofaf Ltda. (Mercado Nossa Senhora das Graças)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.689/2011/RAC - PA 0672.05.000048.4 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

José Maria C. Ribeiro (Padaria e Confeitaria Bella)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.690/2011/RAC - PA 0672.05.000049.2 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

M & Bezerra Ltda. (Mercearia Itaipu)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.691/2011/RAC - PA 0672.05.000050.0 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Oneide Martins Figueiredo Resende - ME (Mercearia Vale do Sol)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.692/2011/RAC - PA 0672.05.000051.8 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Geraldo Jorge Medeiros - ME (Lanchonete e Padaria Pais e Filhos)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.693/2011/RAC - PA 0672.05.000052.6 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Alcides R. Bastos e Filhos Ltda.(Supermercado Santa Helena Center Norte)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.694/2011/RAC - PA 0672.05.000053.4 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. (Supermercado Bretas)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.695/2011/RAC - PA 0672.05.000054.2 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. (Supermercado Bretas)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.696/2011/RAC - PA 0672.05.000055.9 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. (Supermercado Bretas)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.697/2011/RAC - PA 0672.05.000056.7 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Enio Miranda Figueiredo -ME (Comercial Sucesso)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.698/2011/RAC - PA 0672.05.000057.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Padaria e Confeitaria Atual Ltda.

Adv.: Silvana de Castro Fonseca Carvalho OAB/MG 71.810

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.699/2011/RAC - PA 0672.05.000058.3 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

WS Mendes e Cia Ltda- ME (Mercearia Bom Preço)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.700/2011/RAC - PA 0672.05.000059.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Banco do Brasil S/A

Adv.: Luiz Carlos P. Rocha OAB/MG 59.144

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.701/2011/RAC - PA 0672.05.000060.9 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Comercial JAM Ltda. EPP (Chocofestas)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

4.702/2011/RAC - PA 0672.05.000061.7 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

União de Bancos Brasileiros S.A (Unibanco)

Adv.: Lígia de Aguiar Miguel OAB/SP 185.583

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.703/2011/RAC - PA 0672.05.000062.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Banco Bradesco S/A

Adv.: Bruno Torres e Silva OAB/MG 80.797

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.704/2011/RAC - PA 0672.05.000063.3 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

ABN Amro Real S/A

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.705/2011/RAC - PA 0672.05.000064.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

HSBC Bank Brasil S.A

Adv.: Heloisa Prates Drumond OAB/MG 44.228

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.706/2011/RAC - PA 0672.05.000065.8 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Banco Mercantil do Brasil S/A

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.707/2011/RAC - PA 0672.05.000066.6 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Banco Bradesco S/A

Adv.: Bruno Torres e Silva OAB/MG 80.797

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.708/2011/RAC - PA 0672.05.000067.4 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Banco Sudameris Brasil S/A

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.709/2011/RAC - PA 0672.05.000068.2 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Comercial Motta Ferreira Ltda. (Água de Cheiro)

Adv.: Nívea R. Aureliano Cordeiro OAB/MG 60.177

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.710/2011/RAC - PA 0672.05.000069.0- Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Foto Martins Ltda.

Adv.: Stefano Venuto Barbosa OAB/MG 94.240

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.711/2011/RAC - PA 0672.05.000072.4 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Comercial Irmãos Pereira Ltda. (Supermercado União)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.712/2011/RAC - PA 0672.05.000080.7- Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Fred's Calçados e Confecções Ltda. (Fred's Calçados)

Adv.: Marcos Antônio Barbosa Lima OAB/MG 35.544

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.713/2011/RAC - PA 0672.05.000070.8 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

VF Tecidos e Confecções Ltda. (Varejão das Fábricas)

Adv.: Roger Sejas Guzman Júnior OAB/MG 63.386

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.714/2011/RAC - PA 0672.05.000071.6 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Alcides R. Bastos e Filhos Ltda. (Supermercado Santa Helena Center)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.715/2011/RAC - PA 0672.05.000083.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Milênio Auto Elétrica Baterias e Acessórios Ltda.

Adv.: Cynthia Abreu Alvarenga OAB/MG 93.065

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.716/2011/RAC - PA 0672.05.000082.3 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Posto Quatros Irmãos Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.717/2011/RAC - PA 0672.05.000081.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon- MG

Supermercado Santa Catarina Ltda.

Adv.: Eduardo Corrêa Filizzola OAB/MG 73.360

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.718/2011/RAC - PA 0672.05.000079.9- Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Comércio Varejista de Produtos Alimentícios RR Ltda. (Varejão RR)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.719/2011/RAC - PA 0672.05.000078.1 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Mercearia Montanari Ltda. (Supermercado Minas Sul)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.720/2011/RAC - PA 0672.05.000077.3 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Torini Pneus Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.721/2011/RAC - PA 0672.05.000076.5 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Criações Di Paulo Ltda. (Prá Já Calçados)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.722/2011/RAC - PA 0672.05.000075.7 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Comercial Trimanos Ltda. (Varejão Bom Preço)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.723/2011/RAC - PA 0672.05.000074.0 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Fundação Cachoeirense do Bem Estar (Posto Triângulo)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.724/2011/RAC - PA 0672.05.000073.2 - Sete Lagoas

Partes:

Procon-MG

Reginaldo Monteiro Gonçalves (Mercearia Martins)

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.726/2011/RAC - IP 0027.10.000121.6 – Betim

Partes:

Procon-MG

Casa de Carnes Vila Cristina

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.727/2011/RAC - IP 0079.10.000979.8 – Contagem

Partes:

Procon-MG

Ricardo Eletro Divinópolis Ltda.

Adv.: Leonardo de Lima Naves OAB/MG 91.166

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.736/2011/RAC - IP 0024.10.005582.1 - Belo Horizonte

Partes:

Procon- MG

Net Belo Horizonte

Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz

Confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

4.752/2011/RAC - PA 0145.10.000763-5 - Juiz de Fora

Partes:

União Transporte Interestadual de Luxo Ltda.

Procon-MG

Adv.: Anderson Chimenes Fernandes OAB/RJ 98.135, Afonso Cezar de Oliveira OAB/MG 55.382

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Retirado de pauta.

4.878/2011/RAC - PA 0024.10.000476-1 - Belo Horizonte

Partes:

BCP S/A (Claro)

Procon-MG

Adv.: João Capanema Barbosa Filho OAB/MG 56.270 e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Não conheceram do recurso.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2011.

Gislândia Martins Abreu e Silva

Secretaria da Junta Recursal

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO**

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente,

do Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo.

Av. Raja Gabaglia, 615 – 2º andar – Cidade Jardim – Belo Horizonte – CEP 30.380.090.

Tel. (31) 3292.6064 / 2678 – Fax. (31) 3293.5603

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação com validade de 15 (quinze) dias a partir da publicação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 54/03 - SRU Inquérito Civil 0024 03 000062 4, figurando como representado(s) a(s) CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES - PBH, instaurado para apurar denúncia de maus tratos a animal.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o(a) Senhor(a) ADRIANE CÁSSIA STARLING, para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011.

Sandro Luiz Venuto.

Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação com validade de 15 (quinze) dias a partir da publicação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil - SRU 0024 10 003324 0, instaurado para apurar eventual irregularidade do empreendimento "Moreira e Ramos Comércio de material de construção Ltda.", acerca de poluição sonora, horário de funcionamento e outros danos ambientais decorrente de suas atividades.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o(a) Senhor(a) Representante Legal da MOREIRA E RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011.

Sandro Luiz Venuto.

Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação com validade de 15 (quinze) dias a partir da publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato / SRU MPMG- 0024 10 001859 7, instaurada para apurar eventual irregularidade urbanística do loteamento bairro Estoril – 3ª etapa – Canto da Mata (compreendido pelas ruas Igapó, Trombetas, Itacaíunas, Gurupi e avenida Engenheiro Goulart, a partir da rua Igapó).

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO BAIRRO ESTORIL 3ª ETAPA, para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias. A manifestação deverá ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011.

Sandro Luiz Venuto.

Oficial do MP - MAMP 1394

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação com validade de 15 (quinze) dias a partir da publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato / SRU MPMG 0024 11 002389 2, instaurada para apurar eventual irregularidade na supressão de árvores no Parque Municipal, situado à Avenida Afonso Pena, Centro de Belo Horizonte.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o REPRESENTANTE DOS AMIGOS DA MÃE NATUREZA (naturezadri@gmail.com), REPRESENTANTE DO MOVIMENTO EM DEFESA DAS ÁRVORES DE BH (nossasarvores@gmail.com), MARIA ANTONIETA PEREIRA (literabhz@gmail.com), JULIANA REZENDE GUIMARÃES BRAGA (jurb@ig.com.br), KARINE GUIMARÃES (karine.arg@gmail.com) e ELIZABETH RIBAS (bethpet@gmail.com), para apresentarem suas manifestações por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias. As manifestações deverão ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2011.

Sandro Luiz Venuto.

Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo.